Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **45.961**

Data: **07/01/2021**

Projeto de Lei nº: **3/2021**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA E DE CURSOS TÉCNICOS.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 07/01/21

Presidente

Aprovado por ____ a ____ vot

Rejeitado por ____ a ____ vot

Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 03/2021

Lei Nº

de ____/____/__

Observações:

Arquivado em ____/____/__

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

05/01
À Secretaria p/ convocação sessão extraordinária dia 07/01 - às 09:00hs

Pompeia, 5 de janeiro de 2021.

Ofício GP nº 001/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos termos dos artigos 12, inciso I, e 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, vimos, mui respeitosamente, solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, visando convocar, extraordinariamente, essa Douta Casa de Leis, a fim de serem apreciados e votados os Projetos de Lei abaixo relacionados:

1. **Autoriza o Poder Executivo a conceder, excepcionalmente, no mês de janeiro de 2021, aos servidores públicos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município e aos conselheiros tutelares, o tíquete alimentação que especifica.**
2. **Autoriza e institui o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM e dá outras providências.**
3. **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para o transporte dos estudantes de cursos de graduação universitária e de cursos técnicos.**

O Projeto de Lei especificado no item 1, solicita autorização dessa Casa de Leis para conceder, excepcionalmente neste mês de janeiro, um bônus acrescido ao tíquete alimentação que já é concedido, mensalmente, aos servidores municipais e aos conselheiros tutelares. Com o bônus de R$ 1.000,00, acrescido ao tíquete alimentação que é de R$ 400,00, os servidores municipais da Prefeitura, do DHS e do SAAE, e também os conselheiros tutelares, receberão neste mês de janeiro, o tíquete alimentação no valor de R$ 1.400,00, medida que muito beneficiará a todos os dedicados servidores e conselheiros.

O Projeto de Lei relacionado no item 2, que solicita autorização para instituir o REFIM – Programa de Reabilitação Fiscal do Município, visa atender a muitos pedidos de contribuintes que se encontram inadimplentes para com o Município, e que, através do Programa de Reabilitação Fiscal – REFIM, têm a oportunidade de regularizarem os seus débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020, incentivando a recuperação fiscal dos contribuintes e a diminuição da dívida ativa e, por conseguinte, o aumento da arrecadação.

Com relação ao Projeto de Lei relacionado no item 3, solicitamos autorização Legislativa para conceder auxílio transporte aos alunos universitários e de cursos técnicos. Como já fizemos nos últimos quatro anos, também neste ano de 2021, o transporte será integralmente gratuito, possibilitando, desta forma, que os alunos residentes em nosso município possam iniciar ou dar continuidade aos seus estudos. Lembramos que, com a possibilidade do retorno presencial, há necessidade de urgente aprovação da presente propositura.

Considerando que as proposituras ora encaminhadas são de relevante interesse público, é que solicitamos a apreciação e a aprovação do Nobre Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para expressar à nova Mesa Diretora os nossos sinceros votos de profícua gestão, externando a todos os Nobres Vereadores, votos de pleno sucesso na honrosa missão de bem representar a população de Pompeia no Poder Legislativo.

Assim, colocando-nos sempre à disposição dessa Casa de Leis, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
05 JAN 2021
Recebido

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

P. L. nº 03/2021

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

07 JAN 2021

Presidente

A SECRETARIA P/ CONVOCATÓRIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 07/01 AS 09:00hs

Projeto de Lei nº _____/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para o transporte dos estudantes de cursos de graduação universitária e de cursos técnicos.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para o transporte de estudantes, através de repasses discriminados nesta Lei ou através de contratação de empresas de transporte coletivo, aos estudantes devidamente matriculados em:

I – cursos de graduação universitária, inexistentes no Município de Pompeia e localizados nos Municípios de Marília e Tupã;

II – cursos técnicos inexistentes no Município de Pompeia e localizados nos Municípios de Marília e Tupã;

III – Cursinho Alternativo Unesp Marília (CAUM), mantido pela Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), Campus de Marília, destinado a alunos provenientes do Ensino Médio das escolas da Rede Pública de Ensino, de modo a prepará-los para realizar o exame vestibular.

Parágrafo único. A concessão do auxílio de que trata este artigo será direcionada exclusivamente aos alunos residentes e domiciliados no Município de Pompeia.

Art. 2º. O auxílio transporte de que trata esta Lei será concedido, a cada aluno, somente durante o período letivo, conforme segue:

§ 1º. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por estudante, para Marília, cuja frequência seja mensal;

§ 2º. R$ 170,00 (cento e setenta reais) por estudante, para Tupã, cuja frequência seja mensal.

§ 3º. Para os alunos, cuja frequência não seja mensal e inferior a três dias na semana, será concedido o valor correspondente ao do passe para Marília ou Tupã.

Art. 3º. Para os alunos que frequentam cursos em cidades diversas das previstas no artigo 1º da presente Lei, será concedido auxílio transporte no valor correspondente ao do passe, de uma ida e uma volta.

Parágrafo único. O limite máximo correspondente ao passe de uma ida e uma volta, de que trata o artigo anterior é de R$ 170,00 (cento e setenta reais) por aluno e por mês.

Art. 4º. Os estudantes interessados em obter o auxílio transporte deverão formular requerimento dirigido à Prefeita Municipal, conforme Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 5º. A frequência mensal e assinatura do recibo deverão ser comprovadas documentalmente, até o quinto dia útil de cada mês de vigência do auxílio, sob pena de cancelamento imediato.

§ 1º. A frequência mensal de que trata este artigo será comprovada mediante declaração de frequência emitida pela entidade de ensino ou boleto do curso, referente ao mês corrente.

§ 2º. Para reaver o benefício perdido, em razão do descumprimento dos dispositivos anteriores, o aluno deverá fazer reembolso ao Município, correspondente ao valor mensal do benefício junto à Tesouraria Municipal.

Art. 6º. No requerimento de auxilio, o estudante deverá firmar declaração de veracidade das informações, com sujeição às sanções administrativa, civil e criminal, em caso de falsidade.

Art. 7º. O responsável pelo recebimento do auxílio de que trata esta Lei, em regime de adiantamento para o repasse aos estudantes beneficiados, será indicado no Decreto que deverá regulamentar esta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 5 de janeiro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
05 JAN 2021
Recebido

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE POMPEIA

Eu,_____,

_____, _____, _____,

NACIONALIDADE ESTADO CIVIL PROFISSÃO

CPF/MF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, na Rua_____, nº _____, Bairro_____, na condição de aluno devidamente matriculado no Curso _____, que é mantido pela instituição de ensino_____, na cidade de _____, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a CONCESSÃO DE AUXÍLIO para o transporte.

Desde já, comprometo-me a entregar comprovante de frequência mensal ao representante do ônibus que utilizo, e também assinar mensalmente recibo do auxilio até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de PERDA IMEDIATA DO BENEFÍCIO.

Neste caso, declaro ter plena ciência de que somente terei direito a reaver tal benefício, após efetuar reembolso ao Município, correspondente ao valor mensal do auxílio junto à Tesouraria Municipal.

Comprometo-me com a entrega de todos os documentos necessários para requerimento e aprovação do auxílio, conforme citados abaixo, e afirmo estar ciente que a entrega dos mesmos é de minha total responsabilidade:

- Comprovante de Residência Atualizado;
- Xerox dos documentos: RG e CPF;
- Xerox de comprovante de conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com o nome do titular (é necessário que seja do aluno requerente);
- Duas vias da Declaração de Matrícula e/ou Frequência até o 10º dia útil mensal original;

Declaro e atesto, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento, e ESTOU CIENTE QUANTO À MINHA RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL pelos dados acima.

Pompeia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do aluno requerente